



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.316/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destinado a Construção de Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate a Erosão – Drenagem, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0034.	Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate a Erosão – Drenagem.
PROJETO:	1.105.	Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate a Erosão – Drenagem.

ELEMENTO DE DESPESA:

184 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	300.000,00
Fonte: 10 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos - Exercícios Anteriores.		

Total	R\$	300.000,00
--------------	-----	-------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

13 / 05 / 2019



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1619

Divulgação quinta-feira, 16 de maio de 2019

– Página 38

Publicação sexta-feira, 17 de maio de 2019

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATO

JUSTIFICATIVA

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação, resolve fundamentada nos Artigos 25, Inciso III, considerar inexigível a licitação visando a Prestação de Serviços do Show Artístico com a Empresa D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA (DANIEL E & SAMUEL), devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 03.945.121/0001-02, com sede na Av. Getúlio Arriaga, nº 390, Centro, Anápolis - GO, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE

Ratifico a Inexigibilidade de licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Brasnorte, 15 de Maio de 2.019.

Mauro Rui Heisler
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÕES

LEI Nº 2.315/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destinado a Construção em alvenaria de salas de aulas, na Escola Municipal Terezinha Gonçalves da Silva, na Comunidade Vila Nova – Gleba Tibagi, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 94.752,00 (Noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais) para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO :	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
PROJETO:	1.022.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA:

300 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R\$	94.752,00
Total	R\$	94.752,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terão como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO :	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
PROJETO:	1.153.	Construção de quadras de esportes em escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

330 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R\$	94.752,00
Total	R\$	94.752,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.316/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destinado a Construção de Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate a Erosão – Drenagem, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0034.	Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate a Erosão – Drenagem.
PROJETO:	1.105.	Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate a Erosão – Drenagem.

ELEMENTO DE DESPESA:

184 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos - Exercícios Anteriores.	R\$	300.000,00
---	-----	------------

Total	R\$	300.000,00
--------------	-----	-------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.317/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, destinado a inclusão de atividades e elementos de despesas na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação pela tendência do exercício, no valor de R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, não previstas no orçamento inicial de 2019, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa